



PROJETO DE LEI Nº
De 24 de março de 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os valores da Tabela de Vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º A Tabela de Valores do Anexo II da Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar conforme Tabela anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 24 de março de 2025.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





ANEXO II

TABELA DE VALORES

Referência: MARÇO/2025

I – Agente Político

Prefeito	Subsídio
Vice-Prefeito	Subsídio
Secretário ou equivalente	Subsídio

II – Cargo em Comissão

Cargo	Simbologia do Cargo em Comissão	Valor em reais
Procurador Geral do Município	CCP-I	Equivalente ao subsídio do Secretário
Coordenador do Controle Interno	Base de cálculo para FCC	Equivalente ao subsídio do Secretário
Procurador Adjunto	CCP-II	12.132,52
Diretor	CCD	12.132,52
Gerente	CCG	8.798,97
Assessor I	CCA-I	6.599,24
Assessor II	CCA-II	5.348,66
Assessor III	CCA-III	4.098,58
Assessor IV	CCA-IV	3.152,64
Assessor V	CCA-V	2.423,40
Agente de Controle Interno	Base de cálculo para FCA	5.348,66

III – Função Gratificada - FG

Denominação da Função Gratificada	Simbologia da FG	Valor em R\$
Chefe de Divisão I	FGD-I	971,57
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino II	FGD-II	551,57
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino III	FGD-III	367,69
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino IV	FGD-IV	294,08
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino V	FGD-V	183,80
Chefe de Seção	FGS	582,83
Chefe de Divisão - Função Gratificada Especial	FGE	1.943,15





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

Atendendo ao pleito do SINDISCAM – Sindicato dos Servidores Públicos de Campo Mourão, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar os valores da Tabela de Vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023.

Após estudos e projeções orçamentárias e financeiras, verificou-se a possibilidade de o Município conceder reajuste de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais e empregados públicos, a partir de **1º de março de 2025**, que se refere ao **IPCA referente ao período de março/2024 a fevereiro/2025**, a partir de 1º de março de 2025.

Para tanto, segue em anexo estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Esclarece-se que no exercício de 2025 além do desembolso financeiro referente ao reajuste de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) na folha de pagamento, haverá ainda um incremento de 3% (três por cento) no pagamento dos servidores efetivos e estáveis da Administração Direta e Indireta, sendo:

1. 1% (um por cento) de adicional de tempo de serviço (anuênio), devido ao servidor efetivo e estável, conforme art. 81 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997; e

2. 2% (dois por cento) a título de Avanço/Promoção Horizontal por Merecimento, mediante processo de avaliação de desempenho, conforme art. 53 da lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022 aos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério e art. 22 da lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, dos Grupos Ocupacionais Operacional, Administrativo e Técnico /Profissional.





Desta forma, considerando a expectativa dos servidores e empregados públicos de receberem o benefício a partir de 1º de março de 2025 e o prazo exíguo para o fechamento da data-base deste exercício, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo e solicitar sua tramitação e aprovação **em regime de urgência**, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, solicito seja designada Sessão Extraordinária para votação desta proposição, caso seja necessário.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 24 de março de 2025.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências”, nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, é a abaixo especificada, para o exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes de 2026 e 2027.

Exercícios	Valores em reais
Março a dezembro de 2025	R\$ 447.367,48
2026	R\$ 552.946,21
2027	R\$ 552.946,21

Na estimativa financeira não foram consideradas possíveis correções inflacionárias para os exercícios de 2025 e 2026, mas está inclusa a previsão de gratificação natalina e adicional de 1/3 de férias.

Campo Mourão, 24 de março de 2025.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências”, está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e há compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 24 de março de 2025

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

